ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 716, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE sobre a fixação do subsídio dos membros do Poder Executivo Municipal, detentores de mandato eletivo, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 709, DE 10 DE JULHO DE 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** Decreta e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Os subsídios dos membros do Poder Executivo Municipal, detentores de mandato eletivo, e dos Secretários Municipais constantes da estrutura organizacional serão exclusivamente pagos por subsídio mensal, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória obedecida o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na forma do Anexo I.

Art. 2º Os subsídios somente poderão ser alterados, de toda forma, por iniciativa da própria Câmara, para correção de erro material no diploma regulador, ou para assegurar a revisão geral anual.

Art. 3º Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão diárias conforme disposto no Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados, e Secretários Municipais Adjuntos e equiparados ficam autorizados a receberem anualmente 13º. (décimo terceiro) salário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento municipal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. **709, DE 10 DE JULHO DE 2018**, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 21 de março de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 716, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO I

Prefeito		Valor: R$ 26.000,00
Vice-Prefeito		Valor: R$ 15.000,00
Secretários Municipais	DS-1	Valor: R$ 12.000,00
Secretários Municipais Adjuntos	DS-2	Valor: R$ 7.500,00

ANEXO II

QUADRO DE DIÁRIAS

1. PREFEITO	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 1.500,00
Viagem para fora do Estado	R$ 2.000,00
Viagem para o Exterior	R$ 2.500,00
2. VICE-PREFEITO	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 750,00
Viagem para fora do Estado	R$ 900,00
Viagem para o Exterior	R$ 2.000,00
3. SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	

E EQUIPARADOS	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 600,00
Viagem para fora do Estado	R$ 1.000,00
Viagem para o Exterior	R$ 1.500,00
4. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS	
Viagem para Coari ou outro Município do Amazonas	R$ 600,00
Viagem para fora do Estado	R$ 1.000,00
Viagem para o Exterior	R$ 1.500,00
5. SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO E EQUIPARADOS	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 600,00
Viagem para fora do Estado	R$ 1.000,00
Viagem para o Exterior	R$ 1.500,00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 716, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE sobre a fixação do subsídio dos membros do Poder Executivo Municipal, detentores de mandato eletivo, Secretários Municipais e Secretários Municipais Adjuntos, REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 709, DE 10 DE JULHO DE 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** Decreta e eu sanciono a presente

LEI:
Art. 1° Os subsídios dos membros do Poder Executivo Municipal, detentores de mandato eletivo, e dos Secretários Municipais constantes da estrutura organizacional serão exclusivamente pagos por subsídio mensal, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória obedecida o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na forma do Anexo I.
Art. 2° Os subsídios somente poderão ser alterados, de toda forma, por iniciativa da própria Câmara, para correção de erro material no diploma regulador, ou para assegurar a revisão geral anual.
Art. 3° Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação do Município, o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão diárias conforme disposto no Anexo II desta Lei.
Art. 4° O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados, e Secretários Municipais Adjuntos e equiparados ficam autorizados a receberem anualmente 13°. (décimo terceiro) salário.
Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas pela dotação própria prevista no orçamento municipal.
Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. **709, DE 10 DE JULHO DE 2018**, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI – ESTADO DO AMAZONAS, 21 de março de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

LEI MUNICIPAL N. 716, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO I

Prefeito		Valor: R$ 26.000,00
Vice-Prefeito		Valor: R$ 15.000,00
Secretários Municipais	DS-1	Valor: R$ 12.000,00
Secretários Municipais Adjuntos	DS-2	Valor: R$ 7.500,00

ANEXO II
QUADRO DE DIÁRIAS

1. PREFEITO	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 1.500,00
Viagem para fora do Estado	R$ 2.000,00
Viagem para o Exterior	R$ 2.500,00
2. VICE-PREFEITO	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 750,00
Viagem para fora do Estado	R$ 900,00

Viagem para o Exterior	R$ 2.000,00
3. SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E EQUIPARADOS	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 600,00
Viagem para fora do Estado	R$ 1.000,00
Viagem para o Exterior	R$ 1.500,00
4. REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM MANAUS	
Viagem para Coari ou outro Município do Amazonas	R$ 600,00
Viagem para fora do Estado	R$ 1.000,00
Viagem para o Exterior	R$ 1.500,00
5. SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO E EQUIPARADOS	
Viagem para Manaus ou outro Município do Amazonas	R$ 600,00
Viagem para fora do Estado	R$ 1.000,00
Viagem para o Exterior	R$ 1.500,00

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:42F7BEDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 22/03/2019. Edição 2321
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/aam/